



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 66.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4067, DE 22 DE JULHO DE 2019.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 504.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 504.000,00:

I - Recurso 0040 – ASPS – R\$ 504.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.301.0010.2.024 – MANUT. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC

(1224) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 100.000,00

10.02.10.122.0010.2.239 – POLICLINICA-MAN. E PAGTº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC

(4890) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R\$ 68.000,00

10.02.10.302.0010.2.239 – POLICLINICA-MAN. E PAGTº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC

(4888) 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado – R\$ 120.000,00

(4889) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 50.000,00

10.02.10.122.0010.2.151 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

(4906) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R\$ 13.000,00

10.02.10.305.0010.2.151 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

(4913) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 26.000,00

10.02.10.271.0010.2.148 – PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

(4901) 3.1.90.13 – Obrigações patronais – R\$ 6.000,00

10.02.10.305.0010.2.148 – PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

(4919) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 57.000,00

10.02.10.302.0010.2.028 – SAÚDE MENTAL

(1296) 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado – R\$ 64.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 385, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

I - Recurso 0040 – ASPS – R\$ 504.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.122.0010.2.024 – MANUT. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC

(1151) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R\$ 200.000,00

10.02.10.301.0010.2.024 – MANUT. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC

(1226) 3.1.90.94 – Indenizações e restituições trabalhistas – R\$ 150.000,00

10.02.10.122.0010.2.025 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PACS

(1154) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R\$ 100.000,00

(1155) 4.6.91.71 – Principal da dívida contratual resgatado – R\$ 4.000,00

10.02.10.122.0010.2.028 – SAÚDE MENTAL

(1164) 3.1.90.05 – Outros benefícios previdenciários – R\$ 20.000,00

10.02.10.302.0010.2.028 – SAÚDE MENTAL

(1300) 3.1.90.94 – Indenizações e restituições – R\$ 30.000,00

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento da secretaria para cobertura das despesas no âmbito da saúde.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2019.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

22/07/19


Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal